



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## LEI N.º 669 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas das festividades em comemoração a data da Independência (semana da pátria), que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
060100 – Gabinete do Diretor  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas  
Crédito .....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 40)  
Redução ..... R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2004.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.